

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**QUARTEL DO COMANDO GERAL**



QUARTA-FEIRA - RECIFE, 17 DE AGOSTO DE 2011 - BG N° A 1.0.00.156

**BOLETIM GERAL**

**PROERD FORMA NOVOS INSTRUTORES EM CARUARU**



O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) formou 33 novos instrutores do projeto durante solenidade realizada na sexta-feira (05), no Auditório da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caruaru (FAFICA). O curso foi fruto de uma parceria da Prefeitura de Caruaru com a Secretaria de Defesa Social (SDS).

O PROERD, que é desenvolvido pela Polícia Militar de Pernambuco junto à comunidade escolar, tem o objetivo de promover a cultura da paz e da prevenção ao uso indevido de drogas entre crianças e adolescentes.

Durante 15 dias, 36 policiais militares de Pernambuco, Alagoas, Bahia e Roraima participaram do curso intensivo de formação e treinamento, com carga horária de 80 horas/aula, realizado no Santuário das Comunidades, no Sítio Juriti.

Ao final, 33 concluíram o curso, sendo 28 da Corporação. Os responsáveis pela formação dos novos instrutores foram seis mentores de Pernambuco, dois da Bahia e um de Roraima, além do Capitão Márcio Alves, da Polícia Militar do Distrito Federal, que atuou como máster.

Os novos instrutores já estão nas escolas desde a segunda-feira (8). Segundo o Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da SDS, João Evangelista, Caruaru será beneficiada com um dos maiores programas de prevenção às drogas do mundo, que é o PROERD.

“É necessário que cuidemos das nossas crianças, e esses PMs farão isso muito bem. Parabens a prefeitura por ter sido a primeira do Estado a fazer um convênio em grande escala, cujo resultado será o atendimento a cinco mil crianças da cidade”, destacou Evangelista.

Já para o Secretário Municipal de Educação, Tony Galvão, o programa será um diferencial na educação em Caruaru. “O PROERD trabalha áreas relevantes da personalidade e convivência dos nossos alunos, professores e familiares, aperfeiçoando ainda mais a sua formação. Queremos deixar nas escolas a cultura da paz e o não às drogas e à violência”, finalizou.

Estiveram presentes à cerimônia de encerramento o Comandante do Corpo de Bombeiros no Interior, Coronel Marcílio Rossine, o Comandante do 4º Batalhão, Tenente-Coronel Gilmar Oliveira, o Gerente Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária, Manoel Caetano Cysneiros, além dos coordenadores Executivo e Pedagógico do PROERD, Majores João Santos e Jailton Oliveira, respectivamente, mais a coordenadora do PROERD em Alagoas, Major Valdenize Ferreira, entre outras autoridades que prestigiaram a formatura.

**QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE**

Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,

E-mail [pmpe\\_acg@yahoo.com.br](mailto:pmpe_acg@yahoo.com.br) ou [pmpeacg@bol.com.br](mailto:pmpeacg@bol.com.br)

“Segurança Forte, Polícia Amiga.”

---

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

## 1ª P A R T E

### I – Serviços Diários

Para o dia 18 (QUINTA-FEIRA)

COORDENADOR DE OPERAÇÕES – Maj PM Jonas 17º BPM

Fone: 9113-2966

OFICIAL DE DIA AO QCG - Ten PM Kelly 1ª EMG

GUARDA – A CARGO DO BPGd

## 2ª P A R T E

### II – Instrução

(Sem Alteração)

## 3ª P A R T E

### III - Assuntos Gerais e Administrativos

#### 1.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIAS

##### 1.1.0. Da Casa Civil

Nº 1523, de 11 AGO 2011

O Secretário da Casa Civil, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 SET 2003, e alterações,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, em exercício, do Capitão PM Carlos Henrique Costa Ferraz, para, em São Paulo - SP, no período de 24 a 26 AGO 2011, participar do Seminário Técnico de Polícia Comunitária – Sistema Koban. Francisco Tadeu Barbosa de Alencar - Secretário da Casa Civil.

(Transcrita do DOE nº 154, de 12 AGO 2011)

--oo(0)oo--

Nº 1544, de 12 AGO 2011

O Secretário da Casa Civil, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 SET 2003, e alterações,

**R E S O L V E:**

Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, em exercício, do Capitão PM Reginaldo Antônio Barroso Teixeira, para, em Porto Alegre - RS, no período de 16 a 19 SET 2011, participar do 66º Congresso Brasileiro de Cardiologia, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Francisco Tadeu Barbosa de Alencar - Secretário da Casa Civil.

(Transcrita do DOE nº 155, de 13 AGO 2011)

**1.2.0. Da Secretaria Executiva de Defesa Social**

**Nº 2410, de 11 AGO 2011**

O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Lotar na Gerência de Proteção Participativa ao Cidadão/GGAIIC a Cabo PM Alcione Flor de Oliveira, Mat. 24454-6, atribuindo-lhe a Função Gratificada de Supervisão-2, Símbolo FGS-2, da Unidade de Coordenação Executiva e Mobilização Comunitária, ficando dispensada da Função Gratificada de Supervisão-2, Símbolo FGS-2, da Unidade de Programas Preventivos e Sociais da Gerência de Prevenção e Articulação Comunitária/GGAIIC, com efeito retroativo ao dia 1º AGO 2011.

--oo(0)oo--

**Nº 2411, de 11 AGO 2011**

O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Atribuir a Soldado PM Eleta Cristina Santos da Fonseca, Mat. 104214-9, a Função Gratificada de Supervisão-2, Símbolo FGS-2, da Unidade de Programas Preventivos e Sociais da Gerência de Prevenção e Articulação Comunitária/GGAIIC, ficando dispensada da Função Gratificada de Apoio 1, Símbolo FGA-1, com efeito retroativo ao dia 1º AGO 2011.

--oo(0)oo--

**Nº 2412, de 11 AGO 2011**

O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Atribuir ao Cabo PM Jailton Dulcino Matoso, Mat. 28130-1, a Função Gratificada de Apoio-1, Símbolo FGA-1, da Gerencia de Prevenção e Articulação Comunitária/GGAIIC, ficando dispensado da Função Gratificada de Supervisão-2, Símbolo FGS-2, da Unidade de Programas Preventivos e Sociais, com efeito retroativo ao dia 1º AGO 2011.

**Nº 2413, de 11 AGO 2011**

O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Lotar o Soldado PM Silas Buriti da Silva, Mat. 980841-8, na Gerência de Prevenção e Articulação Comunitária, atribuindo-lhe a Função Gratificada de Apoio-2, Símbolo FGA-2, da Unidade de Programas Preventivos e Sociais, ficando dispensado o Soldado PM Josevane Francisco da Silva, Mat. 30460-3, com efeito retroativo ao dia 1º AGO 2011.

--oo(0)oo--

**Nº 2414, de 11 AGO 2011**

O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Lotar na Superintendência Técnica/SDS, 01530008 o Cap PM Alexandre José Gomes Alves de Oliveira, Mat. 960015-9, atribuindo-lhe a Função Gratificada de Apoio 1, Símbolo FGA-1, da Unidade de Programação Orçamentária, com efeito retroativo ao dia 1º AGO 2011.

--oo(0)oo--

**Nº 2415, de 11 AGO 2011**

O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Designar a/c de 02 AGO 2011, para o cargo de Presidente da 2ª CPDPM-CJ da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, o Cel PM Mat. 1815-5, Walter Ferreira de Lima, atribuindo-lhe aos seus vencimentos, a Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo, previsto no Art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09 DEZ 2003, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 MAR 2010.

--oo(0)oo--

**Nº 2416, de 11 AGO 2011**

O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Designar a/c de 02 AGO 2011, para o cargo de Membro da 2ª CPDPM-CJ da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, o Cel PM, Mat. 1830-9, Luciano Tenório Maranhão, atribuindo-lhe aos seus vencimentos, a gratificação de atividade correicional, no valor máximo, previsto no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 MAR 2010.

**Nº 2417, de 11 AGO 2011**

O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Designar a/c de 02 AGO 2011, para o cargo de Membro da 2ª CPDPM-CJ da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, o Cel PM Mat. 1809-0, José Carlos Gonçalves Rodrigues de Oliveira, atribuindo-lhe aos seus vencimentos, a Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo, previsto no Art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09 DEZ 2003, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 MAR 2010.

(Transcritas do DOE nº 154, de 12 AGO 2011)

**1.3.0. Da Polícia Militar de Pernambuco**

**Nº 808/CG/PMPE, de 10 AGO 2011**

**EMENTA:** Licenciamento a Pedido

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94,

**R E S O L V E:**

I - Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso I da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares), a Aluna CFS PM Mat. 102787-5/CEMET-I, Flávia de Oliveira Antunes, Praça de 24 MAI 2004, filha de Mário Antunes da Silva e de Maria Nalva M. de Oliveira, por não ser mais do seu interesse permanecer nas fileiras da Corporação;

II – Comandante do CEMET - I deverá proceder o recolhimento do fardamento, da Carteira de Identidade Militar, Carteira do SAME e de todos materiais da Fazenda Pública, postos à disposição da Militar do Estado ora licenciada para o desempenho de suas atribuições policiais militares, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 557, publicada no SUNOR nº 021, de 11 JUN 2002. Antonio Carlos Tavares Lira Cel PM – Comandante Geral. Por Delegação: Marcos Luís Campelo Lira – Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

(Transcrita do DOE nº 154, de 12 AGO 2011)

--oo(0)oo--

**Nº 831/CG/PMPE, de 12 AGO 2011**

**EMENTA:** Agregação de Policial Militar por ter sido nomeado para Cargo Público Civil Temporário, não Eletivo

O Comandante Geral da PMPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º do Inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90, c/c o Art. 75, § 1º, Inciso XIII, Alínea “c” da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares) e do Art. 7º, Inciso I do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18OUT81,

**R E S O L V E:**

I – Agregar, a/c de 1º JUL 2011, ao Quadro de Oficial Policial Militar (QOPM), o Oficial abaixo relacionado, em razão de ter sido nomeado para exercer o Cargo Público Civil temporário não eletivo, em comissão, de Diretor de Operações, Símbolo DAS-3, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, conforme transcrição de Ato Governamental, de nº 5317/2011, publicado no DOE nº 122, de 29 JUN 2011 - Capitão QOPM Mat. 940214-4/Adido a DGP, Celivaldo da Silva Lira;

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Antônio Carlos Tavares Lira - Cel PM Comandante Geral. Por Delegação: Marcos Luis Campelo Lira – Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

(Transcritas do DOE nº 155, de 13 AGO 2011)

**1.4.0. Da Corregedoria Geral****1.4.1. Provimento Correicional****Nº 001/Cor.Ger./SDS, de 08 AGO 2011**

Dispõe sobre o registro e acompanhamento do cumprimento de punições disciplinares cumpridas por servidores, civis ou militares dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições; Considerando que a Corregedoria Geral é órgão superior de controle interno disciplinar; Considerando o disposto no Art. 2º, Incisos II, VI e XI, da Lei Estadual nº 11.929, de 02 JAN 2001; Considerando que se preordena o controle disciplinar interno a assegurar o prumo das reprimendas disciplinares, forçando para que atinjam o seu legítimo fim: aperfeiçoamento do serviço público; Considerando as diretrizes firmadas pelo PACTO PELA VIDA do Governo do Estado de Pernambuco; e, Considerando, enfim, a existência do Grupo Tático para Assuntos Correicionais – GTAC,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Os Comandantes Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, bem como o Chefe de Polícia Civil deste Estado, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoal, Gerência de Recursos Humanos, ou órgão de controle de pessoal que se assemelhe, obrigam-se a enviar a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, informações acerca do início de cumprimento de punição disciplina interposta a servidor policial, ou não, civil ou militar, devendo ser informado, no mínimo, os seguintes dados:

I – Nome, matrícula, lotação do servidor e situação funcional (ativo ou inativo);

II – Tipo da punição aplicada e o respectivo prazo;

III – Informação se o servidor punido estava afastado das funções;

IV – Local do cumprimento da punição disciplinar;

V – Informação acerca da percepção, ou não, de PJES, bem como, em caso afirmativo, o local de serviço;

VI – Dia do início do cumprimento da punição e previsão do término; e,

VII – Indicação da Autoridade aplicadora da reprimenda e do respectivo procedimento administrativo disciplinar.

§ 1º - A remessa de que trata este artigo será realizada via ofício.

Art. 2º - Também é atribuição dos servidores da Corregedoria Geral da SDS:

I - realizar a fiscalização do cumprimento das punições disciplinares aplicadas, *in loco*.

Art. 3º - Ocorrências envolvendo irregularidades no cumprimento de punições disciplinares deverão ser comunicadas imediatamente a este ao respectivo Corregedor Auxiliar, instaurando se procedimento apuratório disciplinar com as informações constantes na comunicação formulada.

Art. 4º - Caberá ao Departamento de Correição, por meio do Setor de Estatística, organizar em banco de dados digital próprio as informações remetidas a esta Casa de Correição por força do Art. 1º deste Provimento Correicional, bem como arquivar os meios físicos remetidos.

Art. 5º - O Departamento de Inspeção deverá formular rotina de fiscalização ao cumprimento das punições informadas, a cargo do Grupo Tático para Assuntos Correicionais – GTAC.

Art. 6º - Os casos omissos da presente regulamentação serão deliberados pelo Corregedor Geral e/ou Corregedor Geral Adjunto.

Art. 7º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no DOE. Publique-se. Cumpra – se. Recife, 08 AGI 011. José Sidney Veras Lemos Corregedor Geral.

(Transcritas do DOE nº 155, de 13 AGO 2011)

## **2.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL**

### **Nº 810, de 12 AGO 2011**

**EMENTA:** Dispensa Militar Estadual inativo da realização de atividades de Segurança Patrimonial e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar (RGPM), aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUL 94, c/c o Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 JUL 94;

Considerando, que o militar estadual inativo, abaixo nominado, requereu a sua dispensa da realização de atividades de Supervisor Segurança Patrimonial,

**R E S O L V E:**

I – Dispensar, a pedido da função de Supervisor de Segurança Patrimonial, o Major RRPMMat. 101047-6/PS-03/GP, Valdeci Luiz da Silva, de acordo com o Inciso I, do Art. 7º, da Lei nº 11.116, de 22 JUL 94;

II – Contar os efeitos da presente Portaria, retroativo a 03 AGO 2011, e

III – A GP, a DAL, a DF e a DP, adotem as providências cabíveis.

--oo(0)oo--

**Nº 811, de 12 AGO 2011**

**EMENTA:** Dispensa Militar Estadual inativo da realização de atividades de Segurança Patrimonial e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar (RGPM), aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUL 94, c/c o Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 JUL 94;

Considerando, que o militar estadual inativo, abaixo nominado, requereu a sua dispensa da realização de atividades de Segurança Patrimonial,

**R E S O L V E:**

I – Dispensar, a pedido da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º Sargento RRPMMat. 107287-0/PS-01/GP, Marcelo Carieli da Silva, de acordo com o inciso I, do Art. 7º, da Lei nº 11.116, de 22 JUL 94;

II – Contar os efeitos da presente Portaria, retroativo a 1º AGO 2011, e

III – A GP, a DAL, a DF e a DP, adotem as providências cabíveis.

--oo(0)oo--

**Nº 812, de 12 AGO 2011**

**EMENTA:** Dispensa Militar Estadual inativo da realização de atividades de Segurança Patrimonial e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar (RGPM), aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589 de 16 JUL 94;

Considerando, que o militar estadual inativo, constante no Inciso I desta Portaria, foi avaliado pela Junta Militar de Saúde (JMS) no dia 27 JUL 2011, a qual constatou que o mesmo se encontra de LTS por doença cardiológica, Conclusão: Esta junta o considerou incapaz definitivamente de exercer suas funções laborais na Guarda Patrimonial, sendo orientado a requerer junto a DGP-4, Reforma na inatividade por incapacidade física definitiva; consoante Ofício nº 1325/JMS, de 27 JUL 11,



**R E S O L V E:**

I – Dispensar, “Ex-Officio” da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 1º Sargento RRRPM Mat. 990628-2/PS-12/GP, João Pereira da Silva, de acordo com a alínea “d”, do Inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 11.116, de 22 JUL 94;

II – Contar os efeitos da presente Portaria, retroativo a 27 AGO 2011, e

III – A GP, a DAL, a DF e a DP, adotem as providências cabíveis.

--oo(0)oo--

**Nº 813, de 12 AGO 2011**

**EMENTA:** Dispensa Militar Estadual inativo da realização de atividades de Segurança Patrimonial e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar (RGPM), aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589 de 16 JUL 94;

Considerando, que o militar estadual inativo, constante no Inciso I desta Portaria, foi avaliado pela Junta Militar de Saúde (JMS) no dia 27 JUL 2011, a qual constatou que o mesmo se encontra de LTS por doença Vascular crônica. Conclusão: Esta junta o considerou incapaz definitivamente de exercer suas funções laborais na Guarda Patrimonial, sendo orientado a requerer junto a DGP-4, Reforma na inatividade por incapacidade física definitiva; consoante Ofício nº 1325/JMS, de 27 JUL 11,

**R E S O L V E:**

I – Dispensar, “Ex-Officio” da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º Sargento RRRPM Mat. 990782-3/PS-02/GP, Plácido Campos da Silva, de acordo com a alínea “d”, do Inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 11.116, de 22 JUL 94;

II – Contar os efeitos da presente Portaria, retroativo a 27 AGO 2011, e

III – A GP, a DAL, a DF e a DP, adotem as providências cabíveis.

--oo(0)oo--

**Nº 814, de 12 AGO 2011**

**EMENTA:** Dispensa Militar Estadual inativo da realização de atividades de Segurança Patrimonial e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar (RGPM), aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589 de 16 JUL 94;

Considerando, que o militar estadual inativo, constante no Inciso I desta Portaria, foi avaliado pela Junta Militar de Saúde (JMS) no dia 27 JUL 2011, a qual constatou que o

mesmo se encontra de LTS por doença cardiológica - Conclusão: Esta junta o considerou incapaz definitivamente de exercer suas funções laborais na Guarda Patrimonial, sendo orientado a requerer junto a DGP-4, Reforma na inatividade por incapacidade física definitiva; consoante Ofício nº 1325/JMS, de 27 JUL 11,

**R E S O L V E:**

I – Dispensar, “Ex-Officio” da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º Sargento RRP Mat. 102619-4/PS-12/GP, Carlos Silva, de acordo com a alínea “d”, do Inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 11.116, de 22 JUL 94;

II – Contar os efeitos da presente Portaria, retroativo a 27 AGO 2011, e

III – A GP, a DAL, a DF e a DP, adotem as providências cabíveis.

**3.0.0. CENTRO DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE**

**3.1.0. Comissão Permanente de Licitação**

**3.1.1. Resultado de Licitação**

Pregão Eletrônico nº 035/2011 - Processo nº 187/2011– Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos para o GEPRI do Sistema de Saúde da PMPE (armário para vestiário, televisão de LCD 26”, suporte de parede para TV de 26”, refrigerador, condicionador de ar e ventilador de teto). Proponentes Vencedoras: 1) AM Bezerra Comércio Ltda; 2) Inovação Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda; 3) Mataltec M Oliveira Comércio Ltda. Recife-PE, 12 AGO 2011. Robson Inácio Vieira Maj PM Chefe – Pregoeiro - CPL/CASIS.

(Transcrito do DOE nº 155, de 13 AGO 2011)

**3.2.0. Extrato de Contrato**

**Nº 027/11**

Contrato de Fornecimento nº 028/2011, celebrado entre o CASIS e a Empresa LINDE GASES LTDA, Objeto: Fornecimento de gases medicinais com concessão de equipamentos e materiais necessários para acondicionamento e funcionamento do sistema, sob regime de comodato para o exercício de 2011 para o Sistema de Saúde da PMPE.

Contrato de Fornecimento nº 029/2011, celebrado entre o CASIS e a Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A, Objeto: Fornecimento de gases medicinais com concessão de equipamentos e materiais necessários para acondicionamento e funcionamento do sistema, sob regime de comodato para o exercício de 2011 para o Sistema de Saúde da PMPE. Ata de Registro de Preços nº 011/2011, celebrado entre o CASIS e as Empresas constantes no Termo de Homologação de 03 MAR 2011 do Pregão Eletrônico nº 007/2011 e Processo nº 009/2011, Objeto: Fornecimento de gases medicinais com concessão de equipamentos e materiais necessários para acondicionamento e funcionamento do sistema, sob regime de comodato para o exercício de 2011 para o Sistema de Saúde da PMPE. Recife, PE, 12 AGO 2011. Ney Ricardo de Meireles – Ten-Cel PM Chefe Interino do CASIS.

(Transcritos do DOE nº 155, de 13 AGO 2011)

### **3.3.0. Aviso de Dispensa de Licitação**

Ratifico e Reconheço a Dispensa de Licitação nº 168/11, Processo nº 215/11, Objeto: Aquisição de catéter para quimioterapia, a fim de ser utilizado na cirurgia da paciente Adalcinete Cavalcante Barbosa, Mat. 600792-1, em favor da empresa JL Materiais Cirúrgicos Ltda. Valor estimado do contrato: R\$ 999,90 (Novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) Fato Gerador: Caso de emergência, comprometendo a segurança de pessoa. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ratifico e Reconheço a Dispensa de Licitação nº 169/11, Processo nº 216/11, Objeto: Aquisição de estetoscópios infantis para o Hospital da PMPE, em favor da empresa Depósito Geral de Suprimentos Hospitalares Ltda. Valor estimado do contrato: R\$ 900,90 (Novecentos reais e noventa centavos) Fato Gerador: Preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional. Enquadramento: Inciso VII, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Recife, PE, 13 AGO 2011. Ney Ricardo de Meireles – Ten-Cel PM Chefe Interino do CASIS.

(Transcritos do DOE nº 155, de 13 AGO 2011)

## **4ª P A R T E**

### **IV – Justiça e Disciplina**

#### **1.0.0. DISCIPLINA**

##### **1.1.0. Transcrição de Portarias**

##### **1.1.0. Da Corregedoria Geral**

##### **Nº 353/2011/Cor.Ger.SDS.**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; Considerando o teor da redação do Art. 7º, § 6º da Lei Estadual nº 11.929/01, com as alterações advindas da LC nº 158, de 26 MAR 10; Considerando o que restou apurado nos autos do protocolo nº 6133/2010, em desfavor dos Policiais Militares: Soldados PM Mat. 26135, Felix Alexandre Gomes da Silva, Mat. 921044, José Roni Peixoto, Mat. 921070, Carlos Francisco Ferreira Nunes, Mat. 921058, Jairo Gomes Lopes e o Mat. 32047-1, Osmar Gomes Pereira; Considerando a instauração do IP nº 05.024.0200.00247/2009.1.1 para apuração de crimes na Comarca de Araripina – PE; considerando que no dia 30 MAI 09, por volta das 14 horas, no estabelecimento comercial conhecido como Bar da Fátima, localizado na Rua 11 de setembro, Bairro centro, Araripina – PE, foram mortos os nacionais, Joel Lopes de Souza e Otacilio Jamson Lopes da Silva, pai e filho, respectivamente; considerando o indiciamento dos Soldados PM Mat. 26135, Felix Alexandre Gomes da Silva, Mat. 921044, José Roni Peixoto, Mat. 921070, Carlos Francisco Ferreira Nunes, no Art. 121, § 2º IV e V do CPB; Considerando ainda, o indiciamento dos Soldados PM Mat. 921058, Jairo Gomes Lopes e Mat. 32047-1, Osmar Gomes Pereira nos Incisos do Artigo 347 do CPB, no mesmo procedimento inquisitorial; Considerando que existem indícios de desvio de conduta por parte dos milicianos,

**R E S O L V E:**

Submeter ao Conselho de Disciplina , a teor do Art. 2º, I, “a”, “b” e “c”, do Decreto Estadual nº 3.639/75, os Policiais Militares: Soldados PM Mat. 26135, Felix Alexandre Gomes da Silva, Mat. 921044, José Roni Peixoto, Mat. 921070, Carlos Francisco Ferreira Nunes, Mat. 921058, Jairo Gomes Lopes e PM Mat. 32047-1, Osmar Gomes Pereira, determinando a distribuição do Conselho de Disciplina a 4ª CPDPM, tomo nº 10.102.1009.00053/2011.2.4, visando apurar a responsabilidade dos ditos milicianos. R.P.C. Recife, 05 AGO 11. José Sidney Veras Lemos - Corregedor Geral.

--oo(0)oo--

**Nº 355/2011/Cor.Ger.SDS**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; Considerando o teor da redação do Art. 7º, § 6º da Lei Estadual nº 11.929/01, com as alterações advindas da LC nº 158, de 26 MAR 10; Considerando o que restou apurado nos autos do protocolo nº 4258/02, em desfavor do Policial Militar: Sd PM Mat. 25340-5, José Romero Santos; considerando que no dia 17 JUN 95, na Rua Alberto Soares nº 499, no Bar da Rosa, Comarca de Salgueiro, o miliciano em tela, desferiu disparos de revólver em desfavor de Ademilton José Meneses; Considerando o processamento no Tribunal do Júri do Processo nº 245.1995.000014-1 sobre os fatos ora em comento; considerando que o ato desabonador é totalmente incompatível com a função que agasalhou com espontaneidade, tendo o dever de cumprir os Estatutos dos Militares,

**R E S O L V E:**

I - Submeter ao Conselho de Disciplina , a teor do Art. 2º, I, “a”, “b” e “c”, do Decreto Estadual nº 3.639/75, o Policial Militar: Sd PM Mat. 25340-5, José Romero Santos;

II - determinar a distribuição do Conselho de Disciplina a 3ª CPDPM, tomo nº 10.102.1008.00054/2011.2.4, visando apurar a responsabilidade do dito miliciano. R.P.C. Recife, 05 AGO. José Sidney Veras Lemos - Corregedor Geral.

--oo(0)oo--

**Nº 357/2011/Cor.Ger.SDS**

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; Considerando o teor da redação do Art. 7º, § 6º da Lei Estadual nº 11.929/01, com as alterações advindas da LC nº 158, de 26 MAR 10; Considerando o que restou apurado nos autos do protocolo nº 2316/2009, em desfavor dos Policiais Militares: Soldados PM Mat. 930685-4, Nestor Ferreira de Melo Neto e Mat. 930807-5, João Eudes de Freitas; considerando que no dia 22MAI09, por volta das 17h50, o Sd João Eudes encontrava-se de serviço no Juizado da Infância e da Juventude, sito na Rua Fernandes Vieira, ocasião em que o SD Nestor Ferreira teria, em virtude de dívida contraída pelo Sd João Eudes, passado a ameaçá-lo com arma de fogo, bem como retirado do coldre do Sd João Eudes a pistola PT 100, Cal. 40, de numeração SBY 37911, contendo um carregador e 11 (onze) munições do mesmo calibre, carga do BPRp, e tomado destino ignorado; considerando que existem indícios de desvio de conduta por parte dos milicianos,

**R E S O L V E:**

Submeter ao Conselho de Disciplina , a teor do art. 2º, I, “a”, “b” e “c”, do Decreto Estadual nº 3.639/75, os Policiais Militares: Soldados PM Mat. 930685-4, Nestor Ferreira de Melo Neto e Mat. 930807-5, João Eudes de Freitas, determinando a distribuição do Conselho de Disciplina a 1ª CPDPM, tomo nº 10.102.1006.00055/2011.2.4, visando apurar a responsabilidade dos ditos milicianos. R.P.C. Recife, 05 AGO 11. José Sidney Veras Lemos - Corregedor Geral.

(Transcritas do DOE nº 155, de 13 AGO 2011)

**CARLOS ALBERTO NASCIMENTO FEITOSA**  
**Cel PM Chefe do Estado Maior**

**C O N F E R E:**

**SEVERINO DOS RAMOS BARBOSA BITTENCOURT**  
**Ten-Cel PM Ajudante Geral Interino**



Severino dos Ramos Barbosa Bittencourt  
Ten Cel PM - Mat. 01638-1

**MENSAGEM BÍBLICA**

É para disciplina que perseverais; Deus vos trata como filhos; pois que filho há que o pai não corrige. (Hebreus 12:7).